

EDITAL Nº 065/2019 – UEPA

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO PARÁ – 2020 (PSU/2020)

A Universidade do Estado do Pará – UEPA torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica (PRM) do Estado do Pará, nas cidades de Belém, Ananindeua e Santarém, exclusivamente para início no ano de 2020, na forma da Lei nº 6.932 de 07/07/1981 e demais normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Comissão de Residência Médica (COREME) das instituições: Universidade do Estado do Pará (UEPA), Hospital Ophir Loyola (HOL), Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV), Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMPA) e Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência (HMUE).

O processo seletivo será executado pela UEPA, por meio da Pró-Reitoria de Graduação- PROGRAD/Diretoria de Acesso e Avaliação-DAA e do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-CCBS.

1. DOS PROGRAMAS E VAGAS OFERECIDAS

- 1.1. A escolha do Programa de Residência Médica é única e intransferível. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros, podendo inscrever-se em uma única especialidade/pré-requisito.
- 1.2. De acordo com a Resolução da CNRM nº 13/82, em seu Art. 1º "É vedado ao Médico Residente repetir qualquer programa de Residência Médica em especialidade que já tenha concluído anteriormente, em Instituição do mesmo ou qualquer outro Estado".
- 1.3. Os Programas de Residência Médica da UEPA, HOL, FHCGV, FSCMPA e HMUE são credenciados pelo MEC/CNRM.
- 1.4. As COREMES da UEPA, HOL, FHCGV, FSCMPA e HMUE informam, em função de suas possibilidades, no quadro das especialidades, o número de vagas, as vagas reservadas aos remanescentes dos Processos Seletivos anteriores que estão servindo às Forças Armadas, seguindo a Resolução da CNRM Nº 01, de 11/01/2005.

QUADRO 1: TOTAL DE VAGAS POR ESPECIALIDADE, INSTITUIÇÃO E RESERVA PARA ATENDER RESIDENTES SERVINDO ÀS FORÇAS ARMADAS (FA)

ESPECIALIDADE	TOTAL DE	H	OL	UEP BELI			PA- ARÉM	S	SC	Н	(C	HM	IUE
	VAGAS	V	R*	V	R*	V	R*	V	R*	V	R*	V	R*
Anestesiologia	16	7	1	2	-	2	-	3	1	ı	ı	-	-
Cardiologia	6	ı	ı	2	-	-	_	ı	-	4	ı	-	-
Cardiologia Pediátrica	2	i	ı	-	-	-	1	ı	-	2	ı	1	-
Cirurgia Cardiovascular	3	-	-	1	-	-	-	-	-	1	1	-	-
Cirurgia da Mão	2	-	-	2	-	-	-	-	_	-	-	-	-
Cirurgia Área Básica (2	17	5	-	-	1	-	-	4	1	3	1	2	-





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ GABINETE DA REITORIA

DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

				1						ı	1		
anos - pré-requisito)													
Cirurgia Geral (3 anos)	13	3	-	3	-	4	-	1	-	2	-	-	-
Cirurgia do Trauma	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-
Cirurgia Oncológica	4	2	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-
Cirurgia Pediátrica	2	-	ı	ı	-	ı	-	2	ı	-	ı	-	-
Clínica Médica	36	8	ı	4	-	6		7	5	3	3	-	-
Dermatologia	3	-	-	3	-	ı	-	-	-	-	-	-	-
Endoscopia	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Endocrinologia e Metabologia	2	1	-	2	1	1	-	_	-	-	-	_	-
Ginecologia e Obstetrícia	12	1	1	-	1	2	-	10	1	-	-	-	-
Hepatologia	2	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-	-	-
Hematologia e Hemoterapia	3	3	_	_	-	1	-	_	-	-	_	_	_
Hemodinâmica	1	-	-	-	-	-	_	-	-	1	-	-	-
Infectologia	2	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-
Mastologia	1	1	-	-	-	-	-	-	-	_	-	-	-
Medicina da Família e Comunidade	12	_	-	10	_	2	-	_	-	_	-	_	_
Medicina de Urgência	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-
Medicina Intensiva	9	-	-	-	-	2	_	3	-	4	-	-	_
Medicina Intensiva Pediátrica	3	-	-	-	-	1	-	3	-	-	-	_	-
Nefrologia	5	-	-	-	-	1	-	-	-	5	-	-	-
Nefrologia Pediátrica	2	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-	-	-
Neonatologia	8	-	-	3	-	-	-	5	-	-	-	-	-
Neurocirurgia	4	2	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Neurologia	2	1	-	1	-	-	-	-	_	-	-	_	-
Oncologia Clínica	3	1	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-
Ortopedia e													
Traumatologia	8	-	-	4	-	2	-	-	-	-	-	2	-
Pediatria	12	-	-	-	-	2	-	10	-	-	-	-	-
Psiquiatria	4	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-
Radiologia e Diagnóstico por	0	_		2									
Imagem	9	5	-	2	-	-	-	2	-	-	-	-	-



Urologia	4	2	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-
TOTAL	218	42	1	40	1	30	-	54	7	30	5	8	0

^{*} Vagas Reservadas para o residente médico que esteja servindo as Forças Armadas, conforme legislação vigente.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. O candidato, ao se inscrever, está declarando sob as penas da lei que concluiu o Curso de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo as leis vigentes, satisfazendo as condições exigidas para cursar o Programa de Residência Médica.
- 2.3. Nos programas onde existir o pré-requisito, o candidato, ao se inscrever, estará declarando que possui título de especialista do pré-requisito exigido para o curso desejado no presente edital em programas reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou Associação Médica Brasileira (AMB)/Sociedades de Especialidade (Resolução CFM nº 2.149/2016).
- 2.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet através do www2.uepa.br/rm2020 no período previsto no cronograma do Anexo II deste Edital.
- 2.5. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao processo, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.
- 2.6. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.
- 2.7. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição com exceção do número do CPF diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.
- 2.7.1. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.
- 2.8. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao processo, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.
- 2.9. O candidato deverá escolher UMA ÚNICA especialidade/pré-requisito a qual irá concorrer e a cidade onde deseja realizar as suas provas (Belém ou Santarém).
- 2.9.1. A escolha da cidade de realização das provas não implica em hipótese nenhuma na escolha do local de atuação do programa que só será realizado após o resultado final, no ato da matrícula e de acordo com a ordem de classificação do candidato no processo, observadas as normas deste Edital.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



- 2.9.2. O candidato deverá estar atento à opção da especialidade e município de prova, pois após o período de inscrições, em hipótese alguma haverá a possibilidade de mudança.
- 2.10. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.
- 2.11. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas nos Formulários de Solicitação de Inscrição deste processo seletivo, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.
- 2.12 A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.
- 2.13. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá gerar o boleto bancário no valor da taxa de inscrição de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que deverá ser pago em qualquer agência bancária até o dia previsto no cronograma do Anexo II deste edital, no horário de atendimento bancário.
- 2.14. Não haverá devolução do valor da taxa paga em nenhuma hipótese.
- 2.15. A efetivação da inscrição ocorrerá somente após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto gerado pelo sistema, referente à taxa, ou o comprovante de deferimento de isenção do pagamento da taxa.
- 2.16. O candidato deve manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do cartão de inscrição até o final da vigência deste Edital.
- 2.17. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, dois dias úteis após a realização do referido pagamento.
- 2.18. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.
- 2.19. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação ou captura das informações impressas no boleto bancário.
- 2.20. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.
- 2.21. Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos fraudados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, antes de efetivar o pagamento da taxa de inscrição, se os três primeiros algarismos da linha digitável do boleto bancário correspondem ao número 037, que é o código do banco BANPARÁ, agente arrecadador das taxas.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



- 2.21.1. Caso o boleto impresso contenha numeração do banco diferente da citada no subitem 2.21, o candidato deverá realizar a geração do boleto em outro equipamento que não apresente o problema citado.
- 2.22. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros.
- 2.23. Terá sua inscrição anulada, o candidato que não atender ao exigido neste Edital.
- 2.24. O candidato ou procurador devidamente habilitado, que prestar informação falsa ou inexata, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.
- 2.25. Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
- 2.26. Para esclarecimento e dúvidas sobre o processo seletivo somente deverá ser usado o email: residenciamedica@uepa.br.
- 2.27. O candidato deverá acessar sua página de acompanhamento do processo para tomar conhecimento do local e horário de realização das provas a partir do dia previsto no cronograma do Anexo II deste Edital, imprimindo seu cartão de informação da prova.
- 2.28. Todos os horários referidos neste Edital consideram o horário oficial de Belém, Pará.
- 2.29. O candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 poderá solicitar a bonificação adicional de 10% sobre a pontuação obtida, indicando essa opção no formulário eletrônico de inscrição (Resolução CNRM nº 02/2015).
- 2.29.1. Estão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional do PROVAB, os participantes desse programa que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro do ano de referência do processo.
- 2.29.2. A Coordenação Nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome dos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização de matrícula no SisCNRM pelos PRMs.
- 2.29.3. Será excluído do Processo Seletivo e perderá o direito à matrícula, o candidato que tiver se beneficiado da pontuação adicional de 10% do PROVAB e não apresentar, no ato da matrícula, o certificado de conclusão no PROVAB expedido pela SGTES-MS.
- 2.30. O candidato que tiver ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 poderá solicitar a bonificação adicional de 10% sobre a pontuação obtida, indicando essa opção no formulário eletrônico de inscrição (Resolução CNRM nº 02/2015).
- 2.30.1. Será excluído do Processo Seletivo e perderá o direito à matrícula, o candidato que tiver se beneficiado da pontuação adicional de 10% do PRMGFC e não apresentar, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do programa.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA.

3.1. Será concedida isenção total do pagamento da taxa de inscrição:





- a) a pessoas com deficiência (PcD), desde que cumpram as exigências definidas no subitem 3.2.
- b) a pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 3.3.
- 3.2. O candidato da condição definida na alínea "a" deverá, no ato da solicitação de inscrição, informar o nome da Instituição Para Deficientes ao qual é vinculado, nos termos estabelecidos pela Lei Estadual n° 6.988, de 2 de julho de 2007.
- 3.2.1. O candidato que solicitar isenção como pessoas com deficiência (PcD), estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, visando garantir o prazo necessário para o resultado da solicitação e à interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.
- 3.3. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea "b" deverá, no período estabelecido no cronograma do anexo II e no ato da solicitação da inscrição, preencher corretamente os dados solicitados.
- 3.4. Os dados informados de que trata o item 3.3. serão submetidos ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social, que fará a verificação da veracidade das informações.
- 3.4.1. A solicitação de isenção como Hipossuficiente Econômico estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, garantindo a submissão de dados ao SISTAC e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.
- 3.5. O resultado da solicitação de isenção será divulgado na data estabelecida no Anexo II, na página de acompanhamento do processo.
- 3.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição indeferido poderá efetivar a sua inscrição no processo por meio do pagamento da taxa descrita no subitem 2.13. Para tanto, deverá acessar sua página de acompanhamento do processo e imprimir o Boleto de Pagamento. O pagamento da taxa deverá ocorrer até o dia previsto no Anexo II, obedecendo ao horário bancário.
- 3.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 3.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir informações e/ou prestar informações incorretas ou inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentos, ficando sujeito a responder por crime contra a fé pública, conforme legislação em vigor.
- 3.9. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de isenções não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a solicitação de isenção.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



3.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da sua solicitação de isenção na sua página de acompanhamento do processo.

4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.1 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar no ato da inscrição via Internet, os recursos especiais necessários.
- 4.2. Para confirmar a solicitação de atendimento especial o candidato, portador de deficiência ou não, deverá encaminhar para o e-mail residenciamedica@uepa.br, , no período previsto no Anexo II, a imagem do Laudo Médico que justifique o atendimento especial, especificando a deficiência ou a necessidade especial.
- 4.2.1. No caso de lactante, o Laudo Médico de que trata o item 4.2. deverá ser substituído por Certidão de Nascimento do recém-nascido.
- 4.2.2. Os candidatos que solicitarem carteira para canhoto apenas indicarão essa necessidade no ato da solicitação de inscrição.
- 4.3. O candidato cuja deficiência, pela natureza das dificuldades dela resultantes, justifique a ampliação do tempo de duração das provas, deverá indicar essa opção no ato da respectiva inscrição, o que será apreciado pela Coordenação Médica da UEPA.
- 4.4. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos.
- 4.5. Após o período constante do subitem 4.2 as solicitações de atendimento especial não serão aceitas.
- 4.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um (a) acompanhante que ficará em local reservado, devidamente identificado (a) e autorizado (a) pela coordenação do Processo Seletivo, para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012.
- 4.7. O acompanhante, de que trata o subitem 5.6 deverá ter no mínimo 18 anos, ficará em local reservado, devidamente identificado (a) e autorizado(a) pela comissão do processo.
- 4.8. A candidata que não levar acompanhante conforme estabelecido no subitem anterior não realizará a prova.
- 4.9. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova objetiva, nos termos da Lei Estadual 7.613/2012.
- 4.10. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UEPA não se responsabilizará por qualquer tipo de ocorrência que impeça o envio do laudo.
- 4.11. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 4.12. A relação dos candidatos que terão a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada na página de acompanhamento do processo, conforme o cronograma do Anexo II.
- 4.13. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas às condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/18, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao



conteúdo das provas, avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvada o seguinte:

- a) ao deficiente visual (cego) será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de ledor, que lhe prestará o auxílio necessário.
- b) as provas serão prestadas em sala especial a que somente terá acesso o candidato e o ledor e um fiscal, não sendo admitido a ingresso de qualquer outra pessoa;
- c) aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 4.14. A solicitação de condições especiais será atendida segundo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitido o atendimento especial no local de prova.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identificação em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato. Somente será admitido às salas de provas o candidato que estiver munido de documento oficial original com foto, tais como:
- a) carteira de Identidade RG;
- b) carteira de Trabalho
- c) carteira Profissional
- d) carteira Nacional de Habilitação;
- e) passaporte;
- f) carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.
- 5.2. A UEPA não ficará responsável pela guarda de qualquer objeto do candidato. Caso o candidato porte qualquer objeto deverá guardá-lo e/ou desligá-lo antes do inicio da prova, em embalagem fornecida pelo fiscal de sua sala.
- 5.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.4. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário determinado.
- b) não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital.
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
- e) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- f) estiver fazendo uso de consultas bibliográficas de qualquer espécie, qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, relógios digitais, *notebook, netbook, tablets, iphones* e *smartphones*, bem como protetores auriculares ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas).
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, exceto o previsto no subitem 4.6.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



- 5.6. Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo e demais dados cadastrais, que não comprometam a boa aplicação das provas e/ou classificação do candidato, deverão ser corrigidos somente por ocasião da matrícula.
- 5.7. Por motivo de segurança, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de realização da prova decorridos no mínimo 60 minutos de seu início.
- 5.8. O candidato poderá anotar seu gabarito para fins de conferência futura exclusivamente na folha de gabarito, disponibilizada no final do boletim de questões.

6. DA ETAPA DO PROCESSO

- 6.1. O processo seletivo será composto de uma única etapa de caráter classificatório, porém não eliminatório, para os PRMs de Acesso Direto e com Pré-Requisito, realizada por meio de uma Prova Objetiva.
- 6.2. Da Prova Objetiva
- 6.2.1. A Prova Objetiva será realizada na data prevista no cronograma do Anexo II, no horário de 8 h às 12 h.
- 6.2.2. A Prova Objetiva, aplicada por grupo de especialidade, terá a seguinte composição:
 - a) Prova do Grupo A (especialidades de Acesso Direto): será constituída de 100 (cem) questões valendo 1 (um) ponto cada uma, sobre conhecimentos gerais em medicina distribuídas pelas 05 (cinco) áreas básicas: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Saúde Coletiva (Medicina Preventiva e Social).
 - b) Prova do Grupo B (especialidades com Pré-Requisito em Cirurgia Geral): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Cirurgia Geral para as áreas de atuação do grupo B.
 - c) Prova do Grupo C (especialidades com Pré-Requisito em Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Cirurgia Geral e Ginecologia e Obstetrícia para aqueles candidatos que tenham cumprido o pré-requisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo C.
 - d) Prova do Grupo D (especialidades com Pré-Requisito em Clínica Médica): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimentos em Clínica Médica para as áreas de atuação do grupo D.
 - e) Prova do Grupo E (especialidades com Pré-Requisito em Pediatria): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimentos em Pediatria para as áreas de atuação do grupo E.
 - f) Prova do Grupo F (especialidades com Pré-Requisito em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia ou Infectologia): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimentos em Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia e Infectologia para aqueles candidatos que tenham cumprido o pré-requisito em uma destas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo F.
 - g) Prova do Grupo G (especialidades com Pré-Requisito em Cirurgia Geral ou Clínica Médica): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Cirurgia Geral e Clínica Médica para aqueles

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



candidatos que tenham cumprido o pré-requisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo G.

- h) Prova do Grupo H (especialidades com Pré-Requisito em Cirurgia Plástica ou Ortopedia e Traumatologia): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Cirurgia Plástica e Ortopedia e Traumatologia para aqueles candidatos que tenham cumprido o pré-requisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo H.
- i) Prova do Grupo I (especialidades com Pré-Requisito em Clínica Médica ou Infectologia ou Gastroenterologia): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Clínica Médica, Infectologia e Gastroenterologia para aqueles candidatos que tenham cumprido o pré-requisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo I.
- j) Prova do Grupo J (especialidades com Pré-Requisito em Cardiologia): será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Cardiologia para aqueles candidatos que tenham cumprido o prérequisito nestas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo J.
- 6.3. A Prova Objetiva será realizada nos municípios de Belém e Santarém, nos seguintes endereços:
 - a) Belém Campus da UEPA (CCBS) Travessa Perebebui, 2623 –Bairro do Marco.
 - b) Santarém Campus da UEPA– Avenida Plácido de Castro, 1399, Bairro Aparecida.
- 6.4. A divulgação do Gabarito Oficial Preliminar será disponibilizada no dia previsto no cronograma do Anexo II deste Edital, na página do processo.
- 6.5. Após a divulgação do Gabarito Preliminar, por interposição de recurso ou ex-ofício, poderá ocorrer mudança de gabarito e/ou anulação de questão, que será divulgada no Gabarito Definitivo.
- 6.6. A divulgação do Gabarito Oficial Definitivo será disponibilizada na página do processo, no dia previsto no cronograma do Anexo II deste Edital.
- 6.7. Os candidatos faltosos serão considerados eliminados do processo.

7. DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESULTADO FINAL

- 7.1. Para os PRM de Acesso Direto e com Pré-Requisito, a pontuação da Prova Objetiva corresponderá a 100% da Pontuação Bruta (PB) e será de no máximo 100 (cem) pontos.
- 7.2. O candidato que solicitar bonificação do PROVAB ou PRMGFC nos termos previstos nos subitens 2.29 ou 2.30, terá sua pontuação final acrescida de 10% (dez por cento), calculados sobre a sua pontuação bruta (Resolução CNRM nº 02/2015).
- 7.3. O candidato que não solicitar a bonificação do PROVAB ou PRMGFC terá sua pontuação final igual a sua pontuação bruta.
- 7.4. Todas as disposições contidas na Resolução nº 2 da CNRM, de 27 de agosto de 2015, especialmente as do Capítulo II Da valorização de créditos de responsabilidade social para o acesso aos PRM nos art. 8º e 9º com seus respectivos parágrafos e incisos, serão rigorosamente seguidas para a validação desta pontuação adicional.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



- 7.5. A pontuação adicional de que trata o subitem 7.2 não poderá elevar a pontuação final do candidato além de 100 (cem) pontos, pontuação final máxima admitida neste edital.
- 7.6. Essa pontuação adicional só poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se que o candidato que tiver iniciado um programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não poderá utilizá-la novamente. Assim, caso o mesmo já tenha usufruído desta pontuação adicional em outro certame, não poderá utilizá-la neste processo seletivo, sob pena de exclusão do processo seletivo.
- 7.7. Os candidatos serão classificados por especialidade, obedecendo-se à ordem decrescente da pontuação final obtida, respeitando-se o previsto no subitem 7.2 e os critérios de desempate definidos no subitem 7.7.1.
- 7.7.1. No caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato com maior idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.
- 7.8. A divulgação do Resultado Final do PSU/2020, com a relação de candidatos classificados por especialidade, está prevista no cronograma do Anexo II deste Edital, no site http://www2.uepa.br/rm2020.

8. DA ESCOLHA DE VAGAS/INSTITUÇÃO, MATRÍCULA, REMANEJAMENTO, REPESCAGEM E ADMISSÃO

- 8.1. A matrícula dar-se-á imediatamente após a escolha da vaga/instituição pelo candidato, observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos no PSU/2020. Por esse motivo, TODOS os candidatos classificados deverão estar presentes na data prevista no cronograma do Anexo II deste Edital e na hora estabelecida no item 8.3.
- 8.1.1. Cabe as COREMEs conferir e validar os documentos no item 8.8 e apresentados pelos candidatos. Em não havendo conformidade durante a matrícula, as COREMEs deverão informar imediatamente à Comissão Organizadora a desclassificação do candidato por não cumprimento do item 8.8. Neste caso, a repescagem será realizada em momento futuro para não comprometer o processo de matrícula inicial do PSU/2020.
- 8.2. Para efeito de matrícula todos os candidatos classificados devem comparecer à Matrícula Inicial na data prevista no cronograma do Anexo II deste Edital, porém serão matriculados somente até o limite das vagas ofertadas por especialidade, admitindo-se, em caso de sobra de vagas ou desistência dos candidatos após a matrícula, o remanejamento de candidatos matriculados que estejam frequentando regularmente o PRM em que se matriculou.
- 8.2.1. A Matrícula Inicial será realizada no dia previsto no cronograma do Anexo II deste Edital, no Auditório da UEAFTO/UEPA Campus II (CCBS), localizado na Travessa Perebebuí, nº 2623, Bairro do Marco, Belém-PA.
- 8.3. A convocação para escolha da vaga/instituição e posterior matrícula será realizada de acordo com os seguintes horários:
- 8.3.1. Às 08:00 h para os programas com pré-requisito (Grupos B, C, D, E, F, G, H, I e J).
- 8.3.2. Às 09:30 h para os programas de acesso direto (Grupo A).
- 8.4. Os portões do Auditório serão fechados pontualmente às 8 h para os PRM com Prérequisito e às 09:30 h para os PRM de Acesso Direto. Desta forma, o candidato que não se apresentar na hora determinada de sua convocação será considerado desistente e, portanto,





desclassificado do PSU/2020. Esta disposição se justifica pela necessidade de se manter o direito de escolha das vagas pelo candidato, observando-se sua ordem de classificação.

- 8.5. Após a Matrícula Inicial dos candidatos classificados que cumpriram o item 8.3, caso haja vaga remanescente, os portões do Auditório serão reabertos às 11:30 h.
- 8.5.1. Os candidatos classificados que não cumpriram com o horário previsto no item 8.3., poderão realizar sua matrícula após a reabertura dos portões e ocupar as vagas remanescentes, obedecendo as seguintes regras:
- 8.5.1.1. Após a reabertura, os candidatos atrasados serão reclassificados no final da lista do PRM. Se houver mais de um candidato atrasado para o mesmo PRM, a ordem de reclassificação destes será obtida de acordo com os critérios de classificação estabelecidos neste edital.
- 8.5.1.2. Em havendo o preenchimento de todas as vagas do PRM sem que todos os candidatos para aquele PRM tenham sido chamados, ainda assim, o candidato atrasado será reclassificado ao final da lista do PRM. Se houver mais de um candidato atrasado para o mesmo PRM, a ordem de reclassificação destes será obtida de acordo com os critérios de classificação estabelecidos neste edital.
- 8.5.1.3. Os candidatos reclassificados somente poderão ocupar as vagas não preenchidas, não tendo direito de escolher vagas já preenchidas por outro candidato que compareceu no horário previsto no item 8.3, mesmo que originalmente esteja melhor classificado.
- 8.5.1.4. Absolutamente nenhum motivo será considerado como justificativa para o atraso de qualquer candidato, estando o mesmo eliminado do PSU/2020, caso não se apresente à Comissão Organizadora após a reabertura dos portões.
- 8.5.1.5. A reclassificação dos candidatos atrasados será considerada uma concessão por parte da Comissão Organizadora do PSU/2020.
- 8.6. O candidato para ingressar nos PRM deverá atender os requisitos legais dos mesmos, devendo no ato de escolha da vaga/instituição, apresentar, para conferência, documentos que comprovem o atendimento de tais requisitos, a saber:
- a) possuir o pré-requisito exigido para o Programa ao qual concorreu;
- b) Registro de situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará CRM/PA, assim como todos os outros documentos relacionados no item de matrícula:
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- e) no caso de candidatos estrangeiros ou brasileiros graduados no exterior, o mesmo deverá possuir diploma revalidado em instituição pública nacional, de acordo com a legislação vigente.
- f) Certificado de conclusão no PROVAB ou PRMGFC, para candidatos que se beneficiaram com a pontuação adicional.
- 8.7. A escolha da vaga/instituição e a matrícula no PRM pretendido somente serão realizadas se o candidato convocado comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos no item 8.6 deste Edital.



- 8.8. A matrícula será feita imediatamente após a escolha da vaga/instituição em que o candidato cursará seu PRM, mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios de matrícula, original e cópia:
- a) carteira de identidade.
- b) CPF Cadastro de Pessoa Física.
- c) comprovante de residência.
- d) PIS ou NIT.
- e) diploma de graduação em medicina (frente e verso) ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina cópia autenticada em cartório ou original com cópia para autenticação da recepção.
- f) para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou Declaração de Conclusão da Residência Médica, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB) cópia autenticada em cartório ou original com cópia para autenticação da recepção.
- g) certidão de nascimento ou casamento.
- h) CTPS (parte com foto e verso).
- i) título de eleitor e comprovante de regularidade com a justiça eleitoral.
- j) certificado militar.
- k) fotos 3 x 4 recente (2 unidades).
- 1) dados bancários para recebimento da bolsa.
- 8.8.1. As matrículas por procuração serão aceitas desde que mediante instrumento específico de mandato para matrícula de residência médica, com o necessário reconhecimento da assinatura em cartório, acompanhado de cópia dos documentos do candidato: identidade, CPF, Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina e a apresentação da identidade do procurador. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB).
- 8.8.2. A procuração ficará retida e em caso de um mesmo procurador para mais de um candidato deverá haver uma procuração específica para cada.
- 8.8.3. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula, sendo o candidato desclassificado por não cumprimento desta exigência do Edital.
- 8.8.4. Candidatos que concluíram o curso de medicina no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, de acordo com a Resolução CFM nº 1.831/2008 e 1.832/2008.
- 8.8.5. Será obrigatória apresentação da inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Pará até o dia previsto no cronograma do Anexo II, data do início dos PRM, à COREME correspondente, sob pena de exclusão do programa, de acordo com o item 9.6 deste Edital.
- 8.9. Os candidatos que trancarão as suas vagas para cumprir Serviço Militar obrigatório ou voluntário, deverão comparecer à matrícula no dia e hora determinados no item 8.3 para confirmação da sua vaga e escolha da instituição, portando os documentos exigidos para a

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



matrícula e documento oficial de sua incorporação às Forças Armadas (Resolução nº 04/2011 – CNRM, de 30/09/2011).

- 8.10. Após a Matrícula Inicial, havendo vacância por desistência ou trancamento de matrícula, ou credenciamento de novas vagas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em qualquer PRM das instituições deste Edital, as vagas serão disponibilizadas primeiramente para O REMANEJAMENTO dos demais médicos residentes já matriculados e que estejam frequentando regularmente um PRM deste PSU na mesma especialidade. Em seguida, as vagas não ociosas serão disponibilizadas para REPESCAGEM dos candidatos ainda não matriculados em nenhum dos PRM deste PSU/2020. A ordem de classificação dos candidatos será rigorosamente mantida em todas as etapas deste PSU/2020, inclusive durante os Remanejamentos e Repescagens.
- 8.10.1. As vagas ociosas serão disponibilizadas no site do http://www2.uepa.br/rm2020 até às 18 h da véspera das datas programadas para o Remanejamento e Repescagens, que serão às terças e sextas-feiras de março, conforme estabelecido no cronograma do Anexo II deste Edital, até que se esgotem os candidatos classificados ou até o prazo final para matrícula nos PRM determinado pela CNRM.
- 8.10.2. Os Remanejamentos e as Repescagens serão realizados às 8h00 h das datas previstas no cronograma do Anexo II deste Edital, no Auditório Luiz Geolaz de Moura Carvalho Hospital Ophir Loyola, localizado na Avenida Magalhães Barata 992, São Braz, Belém-PA, CEP 66.060-281. Em cada data, o Remanejamento será realizado antes da Repescagem.
- 8.10.3. Os candidatos que chegarem depois das 8:00 h perderão sua ordem de classificação e serão considerados desistentes e, portanto, desclassificados do PSU/2020.
- 8.10.4. A escolha de vaga/instituição será por ordem de classificação, sendo a Repescagem realizada após o Remanejamento dos candidatos matriculados.
- 8.10.5. Todos os candidatos classificados deverão comparecer ao local descrito no subitem 8.10.1 com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
- 8.10.6. Para efetivação dos Remanejamentos e Repescagens, os candidatos devem estar munidos da documentação obrigatória exigidas nos itens 8.6 e 8.8.
- 8.10.7. O candidato pode ser remanejado sucessivamente desde que haja a devida disponibilização de vagas no site www2.uepa.br/rm2020 e que esteja frenquentando regularmente algum PRM como recém-ingresso por este PSU/2020, ficando impedido de retornar às instituições em que já tenha se matriculado anteriormente.
- 8.10.8. As vagas que surgirem após as matrículas, serão disponibilizadas nas convocações para preenchimento das vagas conforme as datas estabelecidas no cronograma do Anexo II deste Edital. Cabe aos candidatos acompanhar tais publicações no site http://www2.uepa.br/rm2020.
- 8.10.9. O candidato que for recém matriculado após o Remanejamento deverá comparecer à nova instituição no 1º dia útil subsequente à sua matrícula.
- 8.10.10. O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido no item 8.11.8, será considerado desistente, perdendo, portanto, sua vaga e sua classificação neste PSU/2020. Esta vaga será novamente franqueada na matrícula subequente, determinada no cronograma do Anexo II deste Edital.





- 8.11. Será publicado, posteriormente, no Diário Oficial do Estado do Pará a relação nominal dos candidatos matriculados. No entanto, para que os prazos de preenchimento das vagas dos PRM, determinados pela CNRM, sejam obedecidos, as informações pertinentes ao PSU/2020 serão publicadas no site http://www2.uepa.br/rm2020, sendo as mesas consideradas oficiais.
- 8.11.1. Cabe aos candidatos acompanhar as informações oficiais publicadas no site http://www2.uepa.br/rm2020 e cumprir suas disposições em tempo hábil.
- 8.12. Somente será permitido a presença dos candidatos ou seus respectivos procuradores no auditório. Não será permitido, sob hipótese alguma, a presença de acompanhantes, pais, filhos, cônjuges, etc.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra o resultado preliminar de quaisquer etapas, anexando, em um único arquivo no formato PDF, na página individual de acompanhamento do processo, o modelo de recurso devidamente preenchido, constante do anexo III, no prazo previsto no cronograma do anexo II.
- 9.2 Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.
- 9.3. Será admitido um único recurso por candidato para cada evento previsto no anexo III. Após a anexação do arquivo em PDF no sistema com o recurso não será possível a anexação de novo arquivo.
- 9.4. O recurso deverá ser apresentado por requerimento conforme item 9.1 deste Edital.
- 9.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso extemporâneo, inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 9.6. Não serão aceitos recursos via fax, telegrama, ou outro meio não especificado neste Edital.
- 9.7. O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes, podendo juntar documentos. Caso se trate de recurso envolvendo a impugnação de mais de uma questão, o candidato deverá expor seu pedido, e respectivas razões, em um único requerimento, especificando de forma destacada cada questão a ser contestada.
- 9.8. O recurso interposto fora do prazo definido ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.
- 9.9. Se o acolhimento do recurso interposto resultar em alteração do gabarito oficial preliminar e/ou anulação de questões de alguma das provas aplicadas, essa alteração e/ou anulação valerá para todos os candidatos que realizaram a respectiva prova, independentemente destes terem recorrido.
- 9.10. O recurso não terá efeito suspensivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o candidato expressa sua integral concordância com os termos do deste Edital.

WEPA



- 10.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados.
- 10.3. Os residentes classificados e devidamente matriculados iniciarão obrigatoriamente seus Programas no dia 02 de março de 2020 e terão os seguintes direitos:
- 10.3.1. Bolsa de estudo, conforme valores fixados pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/MEC, respeitado o estabelecido na Portaria Conjunta nº 11 de 28/12/2010, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS.
- 10.3.2. Férias em datas estabelecidas pela COREME da instituição em que se matriculou.
- 10.4. Do Programa de Residência Médica poderão constar módulos que serão cumpridos em Unidades de Saúde do SUS e/ou Serviços de Saúde da rede privada, nos municípios do Estado do Pará, em consonância com exigências da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.
- 10.5. Os médicos residentes obedecerão ao Regimento Interno da Residência e as determinações da COREME da instituição em que se matriculou.
- 10.6. Aos candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução nº 04 de setembro de 2011 da CNRM.
- 10.7. Para usufruir o estabelecido no item 11.6, o interessado deverá encaminhar à COREME, até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados do Processo Seletivo, requerimento de trancamento de matrícula por apenas 01 (um) ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.
- 10.8. A reserva de vaga tratada no item 10.7 é limitada exclusivamente ao número de bolsas determinado pela COREME, para a respectiva especialidade.
- 10.9. Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, os que excederem estas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida à classificação obtida no ano da incorporação.
- 10.10. Ocorrendo vagas em determinados PRM e não havendo candidato classificado, as instituições participantes deste Edital poderão realizar, de forma independente e isolada, um novo Processo Seletivo para preenchimento das mesmas.
- 10.11. Os médicos residentes poderão realizar estágios em outras cidades do Estado do Pará e em outras Unidades da Federação.
- 10.12 O cronograma de execução deste Processo Seletivo encontra-se no Anexo II deste Edital.
- 10.13. Os casos omissos serão resolvidos a juízo da CNRM, pela COREME da instituição em que se matriculou, juntamente com a Comissão Estadual de Residência Medicina e a Universidade do Estado do Pará.

Belém/PA, 13 de setembro de 2019.

RUBENS CARDOSO DA SILVA

Reitor da Universidade do Estado do Pará





EDITAL Nº 065/2019 – UEPA ANEXO I - DOS PRÉ-REQUISITOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM N° 02/2006, DE 17 DE MAIO DE 2006, CONFORME ESPECIALIDADES OFERTADAS NESTE EDITAL

EGDECIALIDADE	REQUISITO		
ESPECIALIDADE	PRÉ-REQUISITO	ACESSO DIRETO	GRUPO
Anestesiologia	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Cardiologia	CLINICA MÉDICA	-	GRUPO D
Cardiologia Pediátrica	PEDIATRIA	-	GRUPO E
Cirurgia Cardiovascular	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Cirurgia da Mão	CIRURGIA PLÁSTICA OU ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	-	GRUPO H
Cirurgia Básica (2 anos)	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Cirurgia do Trauma	CIRURGIA GERAL	-	GRUPO B
Cirurgia Geral (3 anos)	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Cirurgia Geral Avançada	CIRURGIA GERAL	-	GRUPO B
Cirurgia Pediátrica	CIRURGIA GERAL	-	GRUPO B
Clínica Médica	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Dermatologia	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Endocrinologia e Metabologia	CLINICA MÉDICA	-	GRUPO D
Endoscopia	CLINICA MÉDICA OU CIRURGIA GERAL	-	GRUPO G
Ginecologia e Obstetrícia	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Hematologia e Hemoterapia	CLINICA MÉDICA	-	GRUPO D
Hemodinâmica	CARDIOLOGIA	-	GRUPO J
Hepatologia*	CLÍNICA MÉDICA OU INFECTOLOGIA OU GASTROENTEROLOGIA	-	GRUPO I
Infectologia	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Mastologia	OBSTETRICIA E GINECOLOGIA OU CIRURGIA GERAL	-	GRUPO C
Medicina da Família	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Medicina de Urgência *	CLÍNICA MÉDICA	-	GRUPO D
Medicina Intensiva	ANESTESIOLOGIA OU CLÍNICA MÉDICA OU CIRURGIA GERAL OU INFECTOLOGIA	-	GRUPO F
Medicina Intensiva Pediátrica	PEDIATRIA	-	GRUPO E





Nefrologia	CLÍNICA MÉDICA	-	GRUPO D
Nefrologia Pediátrica	PEDIATRIA	-	GRUPO E
Neonatologia	PEDIATRIA	-	GRUPO E
Neurocirurgia	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Neurologia	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Oncologia Cirúrgica	CIRURGIA GERAL	-	GRUPO B
Oncologia Clínica	CLINICA MÉDICA	-	GRUPO D
Ortopedia e Traumatologia	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Pediatria	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Psiquiatria	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	-	ACESSO DIRETO	GRUPO A
Urologia	CIRURGIA GERAL	-	GRUPO B

^{*} Resolução CFM nº 2.068/2013

(Publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2014, Seção I, p. 76)

(Nova redação do Anexo II aprovada pela Resolução CFM n. 2116/2015)

Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM no 2.005/12, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).



^{*} Resolução CFM nº 2.068/2013



EDITAL Nº 065/2019 – UEPA ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	13/09/2019
Período de Solicitações de Inscrições	17/09 a 10/10/2019
Solicitações de Isenções de taxa de inscrição	17/09 a 30/09/2019
Entrega de documentos de solicitação de isenção	17/09 a 30/09/2019
Divulgação do resultado provisório da solicitação de Isenção	02/10/2019
Interposição de Recursos ao resultado da solicitação de Isenção	03 e 04/10/2019
Resultado dos recursos da solicitação de Isenção	07/10/2019
Fim do prazo de prazo para pagamento da taxa de inscrição	11/10/2019
Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova	17/09 a 10/10/2019
Resultado da Solicitação de Atendimento Especial	16/10/2019
Recurso ao Resultado da Solicitação de Atendimento Especial	17 e 18/10/2019
Resultado dos recursos do atendimento especial	22/10/2019
Divulgação da relação provisória de candidatos que solicitaram pontuação adicional do PROVAB e PRMGFC.	16/10/2019
Recurso a relação de candidatos que solicitaram pontuação adicional do PROVAB e PRMGFC	17 e 18/10/2019
Divulgação da relação definitiva de candidatos que solicitaram pontuação adicional do PROVAB e PRMGFC.	25/10/2019
Divulgação do Cartão de informação da prova	25/10/2019
Realização da 1ª Etapa – Prova Objetiva	03/11/2019
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	11/11/2019
Prazo para interposição de recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	12 e 13/11/2019
Resultado do julgamento dos recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	03/12/2019
Divulgação do Gabarito definitivo da Prova Objetiva	03/12/2019
Divulgação do resultado provisório da prova objetiva	06/12/2019
Recurso ao resultado provisório da prova objetiva	09 a 10/12/2019
Divulgação do Resultado Final	17/12/2019
Matrícula Inicial	05/02/2020
1º Remanejamento e Repescagem	11/02/2020
2º Remanejamento e Repescagem	14/02/2020
3º Remanejamento e Repescagem	18/02/2020
4º Remanejamento e Repescagem	21/02/2020
Último Remanejamento e 5ª Repescagem	28/02/2020
6ª Repescagem	03/03/2020
7ª Repescagem	06/03/2020
8ª Repescagem	10/03/2020
9ª Repescagem	13/03/2020
Última Repescagem	17/03/2020
Início das aulas	02/03/2020



EDITAL Nº 065/2019 – UEPA ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO		
CANDIDATO		
CPF		
MARQUE O EVERECURSO:	ENTO DO PROCESSO PARA A QUAL DESEJA EN	NCAMINHAR
	reliminar da solicitação de isenção	
	reliminar da solicitação de atendimentos especiais iminar de candidatos que solicitaram pontuação adicionado de candidatos que solicitação de atendimentos especiais de candidatos que solicitaram pontuação adicionado de candidatos que solicitaram pontuação de candidato de	onal do PROVAB e
	liminar da Prova Objetiva reliminar da 1ª Etapa – Prova Objetiva	
	JUSTIFICATIVA DO RECURSO	
	, de	de 2019.
	em formato PDF e anexar na página individual de acc	ompanhamento do

processo, no periodo previsto no edital.

